



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IX – EDIÇÃO 1460 – DATA 21/07/2023

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- PORTARIA





PORTARIA

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar cumulação ilegal de cargos públicos de servidores, conforme apontado pelo edital 333/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 01/1994 deste município, CONSIDERANDO a indicação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no Edital n. 333/2023, que servidores desta Casa Legislativa cumulam ilegalmente cargos públicos incompatíveis, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância para apurar possível ilegalidade pela acumulação de cargos públicos dos servidores citados no edital n. 333/2023 do TCM/BA.

Art. 2º Determinar a comissão sindicante, conforme o artigo 180 da Lei Complementar n. 01/1994, passando a integrar a mesma os servidores abaixo nomeados:

- Rui Leme Padilha Junior, Procurador Jurídico Adjunto, matrícula n. 2317, para a função de presidente da Comissão;
- Daniela Iramaia da Cruz Conceição Cruz, matrícula n. 1320;
- Lorena Nunes de Lima, Auxiliar Legislativo Administrativo, matrícula n. 3216.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão e deverá estar concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias exigirem, como preceitua o artigo 181 da Lei Complementar n. 01/1994.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 20 de julho de 2023.

Eremita Mota de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

